



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal

### Juscimeira



**LEI Nº 547/2002.**  
**DE: 01 DE ABRIL 2002.**

**Dispõe sobre autorização para locação de um imóvel e dá outras providências:**

**JOSÉ REZENDE SILVA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel a ser utilizado pelos alunos do Município de Juscimeira, que estão cursando na Universidade de Cuiabá – UNIC, nos cursos de Pedagogia fundamental de I a IV, Pedagogia Empresarial, Pedagogia Supervisão Escolar, Ciências Matemática, Pedagogia Educação Infantil, Ciências Biológicas, Educação Artística, História e Geografia com início a partir da promulgação desta Lei.

**Artigo 2º** - O prazo de Locação do imóvel citado no artigo anterior será de 01(um) ano, e o valor mensal não poderá exceder a R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06 – Prefeitura Municipal de Juscimeira
- 01 – Secretaria Municipal de Educação
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 6010 – Manutenção e Revitalização
- 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3 – Despesas Correntes

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**  
**Em: 01 de Abril de 2002.**

  
**JOSE REZENDE SILVA**  
**Prefeito Municipal**